



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 27 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

‘Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento objetivando o recebimento em doação de Bens e Obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados a Agricultura e Abastecimento’

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAI-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e seus respectivos Aditamentos com o Governo do ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando e recebimento em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto do Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 15 de Outubro de 2009

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

(Esta Lei teve origem no PROJETO DE LEI nº. 027 de 01 DE OTUBRO DE 2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Emilson Couras da Silva)